

EDITAL UCB Nº 008/2025

PARCELAMENTO ESTUDANTIL NO 1º SEMESTRE DE 2025

A Universidade Católica de Brasília (UCB) torna pública a abertura das inscrições para adesão ao Parcelamento Estudantil - PEU nos cursos de graduação presencial para o 1º semestre de 2025.

1. OBJETIVOS

O presente edital visa à oferta de vagas para cursos de graduação presencial nos turnos **matutino (M)**, **integral (I)** e **noturno (N)**, no **Câmpus Taguatinga**, localizado na **QS 07 Lote 1 – Taguatinga Sul**, e **Câmpus Ceilândia**, localizado no **Setor N QNN 31 Lote I/J – Ceilândia Norte**, com a finalidade de regular o **Programa Estudantil UBEC – PEU**, que oferece condições especiais para o pagamento das mensalidades referentes ao **primeiro semestre de 2025**.

O **PEU** é um programa criado pela **UBEC** para estudantes com **renda familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos**, permitindo que o pagamento da metade do valor da mensalidade seja realizado em dobro do tempo originalmente previsto, sem juros. O programa pode ser contratado por alunos da **UCB**.

2. DAS VAGAS

O presente edital disponibilizará vagas para ingresso regular em cursos presenciais **nos campus de Taguatinga e Ceilândia**, exceto no curso de Medicina, conforme **quadros abaixo**.

Apresenta-se a seguir a **listagem dos cursos de graduação ofertados nos campus da UCB**.

Câmpus Ceilândia:

Curso	Grau	Tempo mínimo de integralização do curso	Vagas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	5 semestres	10 M

Ciência da Computação	Bacharel	8 semestres	10 M
Direito	Bacharel	10 semestres	10 N

Campus Taguatinga:

Curso	Grau	Tempo mínimo de integralização do curso	Vagas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	5 semestres	05 M 05 N
Biomedicina	Bacharel	10 semestres	05 M 05 N
Ciência da Computação	Bacharel	8 semestres	05 M 05 N
Direito	Bacharel	10 semestres	05 M 05 N
Educação Física	Bacharel	8 semestres	10 M
Enfermagem	Bacharel	8 semestres	10 M
Engenharia de Software	Bacharel	8 semestres	05 M 05 N
Fisioterapia	Bacharel	8 semestres	10 M
Medicina Veterinária	Bacharel	10 semestres	05 M 05 N
Odontologia	Bacharel	I: 8 semestres N: 10 semestres	05 I 05 N
Psicologia	Bacharel	10 semestres	10 M

Legenda: M – Matutino / N – Noturno / I – Integral

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A concessão do programa estudantil está condicionada ao atendimento dos requisitos **constantes do regulamento**, bem como à análise das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e **validação pela Unidade de Missão**, em conformidade com este Edital.

§ 1º Para tornar-se elegível, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil;
II - não ter vínculo acadêmico ativo com instituição de ensino superior pública e gratuita e/ou privada;

III - estar regularmente matriculado e/ou em processo de renovação de matrícula em curso de graduação na modalidade presencial no semestre letivo para o qual deseja contratar o parcelamento, incluindo aqueles que desejam cursar uma segunda graduação;

IV - não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;

V - avaliação de risco de crédito a critério da Unidade de Missão;

VI - análise da renda per capita familiar a critério da Unidade de Missão.

§ 2º O não preenchimento de um dos requisitos listados acima **implicará a perda automática do direito ao benefício, resultando na inabilitação do(a) candidato(a)**.

4. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do site <https://sistemas.ubec.edu.br/PEU/Contexto/4/37/Home/Login/145>, dentro do período estabelecido no Anexo I – Inscrição.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Os documentos que deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou responsável financeiro e fiadores (independentemente de ser do grupo familiar ou não):

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
Documentos Pessoais	<ul style="list-style-type: none"> • CI, CPF ou CNH.
Comprovante de Residência	<ul style="list-style-type: none"> • Conta de água, energia, telefone ou internet, com vencimentos nos últimos 60 dias.
Rendimento	<ul style="list-style-type: none"> • Renda de no mínimo 2 (dois) salários-mínimos, com vigência nacional, e igual ou superior a 1,5 (uma vez e meia) do valor integral da mensalidade do curso do candidato, com análise individual (responsável financeiro e fiadores, quando houver). • Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega..
Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> • Os 3 (três) últimos contracheques.
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou • Extrato bancário de conta corrente da situação da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none"> • Último comprovante de recebimento do benefício; • Cópia completa declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRRF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigente de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato Social acompanhado dos últimos 3 (três) pró-labores; ou • Declaração do contador com CRC (DECORE), referente aos últimos 3 (três) meses; ou • Extrato bancário de conta corrente de titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos últimos 3 (três) meses..
Produtor Rural	<ul style="list-style-type: none"> • DAP - Declaração de Aptidão do PRONAF; ou • Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos últimos 6 (seis) meses. • Obs.: Será considerado o equivalente a 30% do valor apresentado.

6. DA CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

O Programa Estudantil UBEC poderá ser **cumulado com outros descontos**, desde que a soma dos **descontos e do parcelamento** não ultrapasse **50% do valor da mensalidade**.

§ 1º. O aluno beneficiário deve manter-se adimplente para não perder o benefício.

7. DO PAGAMENTO

Somente o valor da semestralidade será objeto do PEU - Programa Estudantil UBEC.

§ 1º. Não pode ser objeto de solicitação no PEU - Programa Estudantil UBEC os serviços solicitados extraordinariamente, tais como exames de segunda chamada de prova, segunda via de documentos, solicitação de revisão de prova, matrícula em turma especial, disciplinas decorrentes de reprovação, declarações, atestados, históricos escolares, guias de transferência, diploma em papel especial e outros. Tais serviços serão de responsabilidade exclusiva do ALUNO solicitante.

§ 2º. O vencimento da primeira parcela dos parcelamentos ocorrerá no mês imediatamente subsequente à conclusão do curso.

§ 3º. Após a conclusão do curso, o aluno poderá postergar por até 06 (seis) meses o início do pagamento das mensalidades oriundas do programa, mediante autorização da Instituição, quando da manutenção do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até a conclusão do curso, com status de adimplente, inexistindo negociações das parcelas diferidas (parcelas que devem ser pagas diretamente à instituição de ensino durante o curso).

§ 4º. O programa terá três faixas de parcelamento, sendo 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), e poderá incidir na primeira mensalidade, para os alunos ingressantes, ainda no período de análise da documentação, mediante requerimento do contratante e autorização expressa da

Unidade de Missão. Caso reprovado pela análise documental, o valor inicialmente descontado integrará o montante devido na parcela seguinte, devendo o aluno quitá-lo integralmente, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 5º. O aluno fará a escolha do percentual de parcelamento no ato da inscrição, obedecendo o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), somados os descontos que já possui e mais o parcelamento pleiteado, sendo que ficará a critério da Unidade de Missão

o ajuste no percentual de descontos para que não ultrapasse o limite estipulado.

8. DA NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS

Não serão cobrados juros sobre as parcelas contratadas, salvo em caso de descumprimento do capítulo XV do regulamento.

9. DA CORREÇÃO DOS VALORES DA MENSALIDADE

Será aplicada a correção monetária mensal, incidente 30 (trinta) dias após o vencimento da mensalidade escolar, sobre o percentual parcelado, saldo para pagamento após a conclusão do curso (valor objeto do programa), conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, até o total adimplemento do saldo remanescente.

Parágrafo Único. O objeto do programa será corrigido mensalmente a partir da contratação, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência deste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice em conformidade com a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como para a análise dos documentos e a classificação no processo seletivo.

§ 2º A Unidade de Missão poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em função do número de matriculados nos cursos.

§ 3º A Unidade de Missão reserva-se o direito de realizar quantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

§ 4º É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

§ 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Administração da Unidade de Missão.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado da Reitoria da Universidade Católica de Brasília (UCB), localizada no Câmpus Taguatinga, conforme a natureza de cada caso, mediante solicitação escrita do interessado.

Taguatinga - DF, 07 de fevereiro de 2025.



Prof. Me. Fellipe de Assis Zaremba
PRÓ-REITOR DE EAD
Universidade Católica de Brasília



Profª. Drª. Silvia Keli de Barros Alcanfor
PRÓ-REITORA ACADÊMICA
Universidade Católica de Brasília

ANEXO I – DA INSCRIÇÃO

PEU – INSCRIÇÕES 2025/1		
DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
06/02/2025	Publicação do edital do Programa Estudantil UBEC (PEU) para o 1º semestre letivo de 2025	https://ucb2.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/peu/
27/01/2025 a 15/03/2025	Disponibilização do link para inscrição via sistema eletrônico	https://sistemas.ubec.edu.br/PEU/Contexto/4/37/Home/Login/145
24/03/2025	Divulgação do resultado	https://ucb2.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/peu/